



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
ATO G.P. Nº 02/2015
São Luís, 03 de julho de 2015.

Cria o Setor de Gestão Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 170, VI, da Constituição da República, que trata da defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado, conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

CONSIDERANDO a diretriz prevista no art. 225 da Constituição da República, que preconiza que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO o constante do Acórdão nº 1752/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União, que pautou uma série de recomendações aos órgãos de governo no sentido da adoção de medidas para o aumento da sustentabilidade e eficiência no uso de recursos naturais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CSJT n.º 103, de 25 de maio de 2012, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e determinou a instituição do Fórum Permanente de Compras e Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Conjunto CSJT.TST n.º 24, de 18 de novembro de 2014, que institui a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho (PNRSJT);

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ n.º 201, de 03 de março de 2015, que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ);

CONSIDERANDO a necessidade de promoção da

cidadania, estimulando a responsabilidade socioambiental na governança institucional, inserida como um dos objetivos estabelecidos no planejamento estratégico deste Tribunal.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Setor de Gestão Socioambiental, subordinado à Presidência, com o objetivo de estimular a reflexão e a mudança dos padrões de compra, consumo e gestão documental do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, bem como do seu corpo funcional e da força de trabalho auxiliar.

Art. 2º São atribuições do Setor de Gestão Socioambiental:

I – coordenar as ações e projetos de responsabilidade socioambiental desenvolvidos no âmbito deste Tribunal;

II – promover o uso sustentável dos recursos naturais e dos bens públicos no âmbito deste Regional;

III – fomentar o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público realizado por este Tribunal;

IV – propor medidas de prevenção e mitigação dos impactos ambientais resultantes das atividades desenvolvidas por este Regional;

V – orientar e acompanhar o gerenciamento dos resíduos gerados pelas atividades deste Tribunal em sintonia com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em atuação conjunta com a Secretaria Administrativa;

VI – promover a gestão sustentável de documentos, juntamente com a Seção de Biblioteca e Gestão Documental;

VII – estimular o consumo consciente e a adoção de critérios de sustentabilidade nas contratações realizadas por este Regional, observando o disposto na Resolução CSJT n.º 103, de 25 de maio de 2012;

VIII – promover a sensibilização e capacitação de magistrados, servidores e estagiários e outras partes interessadas, no que se refere à responsabilidade socioambiental, em atuação conjunta com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas e a Escola Judicial do TRT da 16ª Região (EJ-TRT16);

IX – promover a qualidade de vida no ambiente de trabalho, em atuação conjunta com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas e a Seção de Saúde;

X – realizar estudos, pesquisas e levantamentos em sua área de competência;

XI – zelar pela execução do Plano de Logística Sustentável deste TRT da 16ª Região;

XII – manter atualizados os indicadores mínimos para avaliação do desempenho socioambiental deste Tribunal;

XIII – elaborar relatório anual com os indicadores e ações de responsabilidade socioambiental desenvolvidas por este Regional;

XIV – contribuir para a implantação da política institucional de responsabilidade socioambiental, a qual deverá estar em sintonia com a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho (PMRSJT).

Parágrafo único. O Setor de Gestão Socioambiental será composto por um Chefe de Setor (FC-4) e seu substituto legal, em regime de

dedicação exclusiva, dois estagiários de nível superior dos cursos de Administração e Comunicação Social e dois de nível médio, e funcionará com o apoio da Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Pesquisa e da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável – CGPLS-PJ, podendo requisitar, quando necessário à execução das suas atividades, a colaboração de outras unidades administrativas ou judiciárias deste Tribunal.

Art. 3º Deverá ser elaborado, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação deste ato, o Plano de Logística Sustentável do TRT da 16ª Região (PLS-PJ), instrumento vinculado ao planejamento estratégico deste Regional, com o objetivo de estabelecer ações, metas, responsáveis, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados que permitam acompanhar as práticas de responsabilidade socioambiental, considerando uma visão sistêmica do Tribunal.

Parágrafo único. As atividades de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do Plano de Logística Sustentável ficarão sob a responsabilidade conjunta do Setor de Gestão Socioambiental e da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável, observado o detalhamento contido no art. 18, da Resolução CNJ n.º 201/2015.

Art. 4º O PLS-PJ do TRT da 16ª Região deverá estar alinhado ao Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

Art. 5º O PLS do TRT 16ª Região deverá conter, no mínimo:

I – relatório consolidado do inventário de bens e materiais deste Tribunal, com a identificação dos itens nos quais foram inseridos, bem como critérios de sustentabilidade quando de sua aquisição;

II – práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente de materiais e serviços;

III – responsabilidades, metodologia de implementação, avaliação do plano e monitoramento dos dados;

IV – ações de divulgação, sensibilização e capacitação;

V – indicadores mínimos de desempenho socioambiental e econômico, observando-se o detalhamento contido no Anexo I, da Resolução CNJ n.º 201/2015, bem como outros indicadores estabelecidos pelo CSJT.

Art. 6º Para fins de atualização e de ajuste dos indicadores previstos no inciso V, do artigo anterior, as respectivas unidades técnicas deverão fornecer ao Setor de Gestão Socioambiental as informações que se fizerem necessárias.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

São Luis, 03 de julho de 2015.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Desembargador Vice-Presidente do TRT da 16ª Região